CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-0012/2000 DE 2000

ATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0012/2000 DE 01/02/2000

ROMOVENTE: VEREADOR OSVALDO ENEAS

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 12:29:14
00000017261-88

M E N T A:

DISPOE SOBRE A CRIACAO DO DIA DO TAMBOREU, A SER COME MORADO ANUALMENTE NO DIA 25 DE JANEIRO, DATA DE FUNDA CAO DA FEDERACAO PAULISTA DE TAMBOREU, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

B S E R V A C O E S:

DELIBERAÇÃO

Lei 13.047/2000 de 16/08/00

ARQUIVADO EM 17/08/2000

MARIA ISABEL LOPES CORREA
Chefe de Seção Técnica - Substituta

)D. 0213

266

Folha n.º 01 do proc.
n.º 12 de 2000

Gabinete do Vereador Osvaldo Enéas

Noemia M.S.Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 01 FEV 2000
Com. Const. e Justiça
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

01 - PL
01-0012/2000

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação do Dia do Tamboréu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO Decreta:

Art. 1°. - Fica instituído e constante do calendário oficial da Cidade de São Paulo, o Dia do Tamboréu, a ser comemorado anualmente no dia 25 de janeiro, data de fundação da Federação Paulista de Tamboréu, modalidade esportiva, inicialmente praiana, e atualmente praticada em vários Clubes da Capital e Interior.

Art. 2°. - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua publicação no D.O.M.

Art. 3°. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4°. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em de de 1999

OSVALDO ENÉAS
VEREADOR
Líder do PRONA

pl-61/01/2000

SEÇÃO DE REVISÃO
01 FEV. 2000
17:50
- DT. 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) [illegible] desta data rubricado(a) sob o n.º 2 e [illegible] ção sob n.º 3 10/2/02 00 h

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Gabinete do Vereador Osvaldo Enéas

Folha n.º 02 do proc.
n.º 12 de 2000
Noemia M.S.Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

JUSTIFICATIVA

Por tratar-se de uma modalidade esportiva fascinante, inicialmente praiana, que vem ganhando muitos adeptos em várias agremiações de nossa Capital e Interior do Estado, em homenagem ao 33.º aniversário de fundação da Federação Paulista de Tamboréu, proponho a esta Casa de Leis, seja criado e incluído no calendário oficial da Cidade, o Dia do Tamboréu, a ser comemorado todo dia 25 de janeiro, data daquela entidade e da nossa cidade.

Sala das Sessões, em de de 1999

OSVALDO ENÉAS
VEREADOR
Líder do PRONA

pl-61/01/2000c

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 12 de 19 2000 / 02 / 02 / 2000 (a) Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta:

Em 02-02-2000

Noemia M.S.Marques
Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.866

À Com. de Const. e Justiça

02/02/00

BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de Constituição e Justiça
Em 02-02-2000 às 18:35 hs.

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

Ao Nobre Vereador ZAICA

para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 22 de fevereiro de 2000

Presidente

Assistente Técnico de Direção I
Registro 10.800

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 08/02/2000

(a)

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

Folha n.º 04 do proc.
N.º 12 de 2000
O funcionário
CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

PL 012/2000
07/02/00

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Osvaldo Enéas, que dispõe sobre a instituição e inclusão no calendáio de eventos da cidade de São Paulo, do "Dia do Tamboréu", a ser comemorado anualmente no dia 25 de janeiro.
A proposta não apresenta óbices de ordem legal, encontrando amparo nos artigos 13, I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município de São Paulo.
Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

PELA LEGALIDADE

Luiz Eduardo S. Thiago
Assessor Técnico Legislativo
(Juri)

Caio Marcelo Giannini
Assessor Técnico Supervisor

Marilena Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

De acordo para comissão de relatório,
em 31/2/03

Relator

Encaminhe-se, em 22/02/00

Roberto Tripoli
Presidente da CCJ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data Papel p/ informação , rubricado sob Documento

folha nº 05 a)

Carmen de Mello
Req. 101041

03/05/2000

PUBLIQUE-SE EM
02/05/2000

Folha nº 05 do
Processo 12/2000
Carmem de Mello
Reg. 18041

16 - PAR
16-0361/2000

PARECER Nº /2000 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 12/2000.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Osvaldo Enéas, que dispõe sobre a instituição e inclusão no calendáio de eventos da cidade de São Paulo, do "Dia do Tamboréu", a ser comemorado anualmente no dia 25 de janeiro.

A proposta não apresenta óbices de ordem legal, encontrando amparo nos artigos 13, I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 02/05/2000

17 - RELCOM
17-0162/2000

CÓD. 0561

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 09/05/00

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 09.05.00 as 16:00 h.

AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR Diriani Ferraz
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

16 / 08 / 2000.

PRESIDENTE

SEGUE —, juntado —, neste data
documento — e papel de informação
rubricado — sob folha — n.º 06 —
Em 06 / 06 / 00

MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

Folha nº - 06 - do
Processo 12/00
Maria Tereza da Silva Berti
Reg. 10651

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0604/2000

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 12/00

Tendo por autor o nobre Vereador Osvaldo Enéas, a propositura em apreço tem por objetivo criar o Dia do Tamboréu, a ser comemorado, anualmente, em todo 25 de janeiro, data da Fundação da Federação Paulista de Tamboréu.

Há parecer, pela legalidade, da douta Comissão de Constituição e Justiça (fls. 5).

No âmbito da competência desta Comissão e do mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva merecer a aprovação desta Casa de leis, haja vista que se trata de inserir no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Municipalidade um dia dedicado a essa modalidade esportiva, que vem ganhando adeptos a cada ano.

Tendo em vista que a data escolhida coincide com o aniversário desta megalópole, bem poderia a efeméride ora criada fazer parte das festividades, comemorações e eventos que abrilhantam a grande festa que é sempre a comemoração pela fundação desta cidade de São Paulo.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável à matéria enfocada.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 06.06.00.

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-6092/2000

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 08 / 06 / 00

AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 09/06/00 às 18 h00.

MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

Ao Nobre Vereador Luiz Paschoal
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 09 de 06 de 00

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ENTREGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) protocolado(s) sob n.º 1207 folha de informação(ões)
n.º 09/07/00 a ()

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

Folha n.º 07 do proc. n.º 12 de 2000
o funcionário
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

PUBLIQUE-SE
04/07/2001

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0836/2000

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 12/2000

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Osvaldo Enéas, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Tamboréu, a ser comemorado anualmente no dia 25 de janeiro.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 04.07.00

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM
17-2206/2000

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:
Pareceres (fls 05, 06, 07)
publicados no DO de 08 / 07 / 00,
página(s) 55 coluna 3ª/4ª,
conforme art. 62 § 1º, inc. I.
Conferido: Fra

À Leg. 3
Em, 10 / 07 / 00

RECEBIDO EM LEG 3
11 / 07 / 00
12:00

ORLANDO KOCI MENDES
Assistente da Chefia Técnica

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

Em, 11.07.2000.

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 11.07.2000.

ZUZI ASSATO
Assistente da Chefia Técnica

SEGUE ---, juntado 1, nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 nº 08/12
Em 17/08/00

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefia Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 08 do proc.
N.º 12 de 2000
O funcionário
ROSIMARY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefia Técnica

São Paulo, 27 de julho de 2000.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0290/2000

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 20 de julho do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 012/2000, de autoria do Vereador Osvaldo Enéas, que dispõe sobre a criação do Dia do Tamboréu.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0290/2000

Folha n.: 09 do proc.
N.: 12 de 19/7/2000
O funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EDEMIR GURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefia Técnica

----------Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 012/2000). (Ver. Osvaldo Enéas). Dispõe sobre a criação do Dia do Tamboréu. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído e constante do calendário oficial da Cidade de São Paulo, o Dia do Tamboréu, a ser comemorado anualmente no dia 25 de janeiro, data de fundação da Federação Paulista de Tamboréu, modalidade esportiva, inicialmente praiana, e atualmente praticada em vários Clubes da Capital e Interior. Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua publicação no D.O.M. Art. 3º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,ZUZI ASSATO....., Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 52 e digitei. Eu, .JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS....., Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 21 de julho de 2000. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI Visto, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Assistente de Chefia Técnica

Assistente de Chefia Técnica

Chefe de Seção Técnica III

MARIA TERESINHA TANICUTI BERTARELLI
Diretora
Substituta

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

Folha n.º 10 do proc.
N.º 12 de 19/2000
O funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefia Técnica

LEI Nº 13047 DE 16 DE agosto DE 2000.

Dispõe sobre a criação do Dia do Tamboréu.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído e constante do calendário oficial da Cidade de São Paulo, o Dia do Tamboréu, a ser comemorado anualmente no dia 25 de janeiro, data de fundação da Federação Paulista de Tamboréu, modalidade esportiva, inicialmente praiana, e atualmente praticada em vários Clubes da Capital e Interior.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua publicação no D.O.M.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 21 de julho de 2000.

O Presidente,

CAMMAROTA

z.a.

Folha n.º 11 do proc.
N.º 12 de 12/2000
O funcionário
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefia Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 27 de julho de 2000.

Recebi ofício Leg. 3 nº 290/00, de 27/07/00, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 012/00, de autoria do Vereador Osvaldo Enéas.

Anexo:

RECEBI EM
01 / 8 / 00
MARLENE GIMENES GIRALDES
ATI-SGM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 12

do processo nº 12 de nº 2000 / 17/08/00 (a)

ROSIMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefia Técnica

LEI Nº 13.047, 16 DE AGOSTO DE 2000

(Projeto de Lei nº 012/2000, do Vereador Osvaldo Enéas - PRONA)

Dispõe sobre a criação do Dia do Tamboréu.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído e constante do calendário oficial da Cidade de São Paulo, o Dia do Tamboréu, a ser comemorado anualmente no dia 25 de janeiro, data de fundação da Federação Paulista de Tamboréu, modalidade esportiva, inicialmente praiana, e atualmente praticada em vários Clubes da Capital e Interior.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua publicação no D.O.M.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de agosto de 2000, 447º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

FAUSTO EDUARDO PINHO CAMUNHA, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 16 de agosto de 2000.

ARNALDO FARIA DE SÁ, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 17 / 08 / 2000
página 01 2ª
do anexo:

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. – IMESP

Ao

DT.94

Sra. Chefe,

Para as devidas providências.

Em, 17.08.2000.

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ - 12 - fls.

Arquivo em 17-08.2000

O Func.º

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.o 101 258

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)